



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Fabrizio Miguel Correa
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2009, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rondonópolis, 12 de abril de 2016.

Memo n.º 36/SAD/2016

Assessoria Legislativa.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT

Assunto: Retificação de portaria.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria, a Retificação da portaria Nº 14/2016, conforme abaixo:

Onde se lê:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Ausec Automação e Segurança LTDA	2825/2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA E SOFTWARE DE SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DE ASSIDUIDADE.	18/10/2015 a 18/10/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18/10/2015.

Leia - se:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Josiane da Silva Teixeira	2590/2014	PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS	07/08/2015 a 07/08/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12/04/2016.

Atenciosamente,

Adnan José Zagatto Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N°. 028 - de 09 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do servidor Márcio José Lopes Juchneski, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO, Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Márcio José Lopes Juchneski**, matrícula **194476**, que ficará responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO
V. K. BENDER COSTA FISIOTERAPIA - ME	48/2016	PROCESSO LICITATÓRIO 14/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 09 de Maio de 2016.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “Tomada de Preço N° 02/2016.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 02/2016, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL RACHID J. MAMED, LOCALIZADA A RUA JOÃO PESSOA Nº 474, CENTRO, ESQUINA COM A AVENIDA CUIABÁ, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: - S. P MARTINS



EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ME; - RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **18/05/2016, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “Tomada de Preço Nº 05/2016.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 05/2016, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA NA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA, LOCALIZADA NA AVENIDA TEOTÔNIO VILELA, Nº 875, CONJUNTO SÃO JOSÉ I, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: - S. P. MARTINS EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ME; - EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS. Sendo inabilitada a seguinte empresa: - CONSTRUTORA MEX LTDA por descumprir o item 6.2.2.1, letra “f” do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **18/05/2016, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
FASE - PROPOSTA DE PREÇO**

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20/2015.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna pública a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 20/2015, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”, conforme especificações contidas no edital, que após a análise detalhada da proposta de preço apresentada pelas empresas participantes, foi considerada AS SEGUINTE NOTAS, as empresas: SOUL PROPAGANDA LTDA obteve o total de 79 (setenta e nove) pontos; DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA obteve o total de 55 (cinquenta e cinco) pontos; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP obteve o total de 23 (vinte e três) pontos; INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA EPP obteve o total de 97 (noventa e sete) pontos; L.R. MACHADO ME obteve o total de 06 (seis) pontos; SAN MARIANO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA obteve o total de 78 (setenta e oito) pontos; ÉPOCA PROPAGANDA LTDA obteve o total de 109,8 (cento e nove vírgula oito) pontos. **INFORMAÇÃO:** as empresas L.R. MACHADO ME e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP, poderão optar por adequar sua proposta de preço com a de melhor pontuação e deverão entregar a proposta adequada no dia da abertura do envelope nº 05 “documentos de habilitação”. Importante informar aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas no dia **19/05/2016, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 12/04/2016 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar, laboratoriais e outros destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	M B TÊXTIL	107.107,50
02	M B TÊXTIL	35.702,50
03	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	200.784,00
04	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	66.928,00
05	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	39.510,00
06	NORGE PHARMA	17.287,50
07	NORGE PHARMA	2.186,25
08	NORGE PHARMA	728,75
09	M B TÊXTIL	358.999,50
10	M B TÊXTIL	119.666,50
11	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	341.880,00
12	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	113.960,00
13	JUNIMED DISTRIBUIDORA	38.700,00
14	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	13.797,50
15	JUNIMED DISTRIBUIDORA	116.000,00
16	NORGE PHARMA	56.772,93
17	STARMED ART.MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18.959,25
18	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	6.165,90
19	STARMED ART.MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	45.225,68
20	SUPERMEDICA HOSPITALAR	17.800,00
21	TOLEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	27.990,00
22	NORGE PHARMA	11.936,16
23	DALIA HOSPITALAR	108.297,00
24	DALIA HOSPITALAR	36.099,00



25	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	152.100,00
26	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	50.700,00
27	IBF FILMES	302.551,31
28	IBF FILMES	100.533,93
29	STARMED ART.MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	312.999,75
30	NORGE PHARMA	109.998,00
31	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	8.797,50
32	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	2.932,50
33	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	179.655,00
34	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.885,00
35	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	46.177,50
36	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	17.454,59
37	SUPERMEDICA HOSPITALAR	40.700,00
38	SUPERMEDICA HOSPITALAR	13.564,20
39	SHALON	27.495,00
40	SUPERMEDICA HOSPITALAR	11.000,00
41	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	86.861,25
42	SUPERMEDICA HOSPITALAR	28.800,00
43	SUPERMEDICA HOSPITALAR	53.444,48
44	SUPERMEDICA HOSPITALAR	17.814,83
45	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	65.884,09
46	SUPERMEDICA HOSPITALAR	21.600,00
47	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	37.290,83
48	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	12.430,28
49	STARMED ART.MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	20.587,50
50	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	7.400,00
51	DALIA HOSPITALAR	215.565,00
52	DALIA HOSPITALAR	71.848,00
53	JUNIMED DISTRIBUIDORA	18.900,00
54	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	6.814,91
55	NORGE PHARMA	21.999,88
56	NORGE PHARMA	7.274,52
57	MS DIAGNOSTICA	63.258,40
58	DESERTO	-
59	NORGE PHARMA	9.100,00
60	NORGE PHARMA	3.010,00
61	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	227.467,50
62	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	75.822,50



63	MS DIAGNOSTICA	14.910,00
64	FRUSTRADO	-
65	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	85.897,50
66	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	28.632,50
67	JUNIMED DISTRIBUIDORA	147.000,00
68	DALIA HOSPITALAR	76.500,00
69	MS DIAGNOSTICA	18.450,00
70	SUPERMEDICA HOSPITALAR	9.000,00
71	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	54.397,50
72	DALIA HOSPITALAR	18.124,00
73	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	112.992,00
74	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR	37.664,00
75	DESERTO	-
76	DESERTO	-
77	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	64.899,98
78	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	21.633,33
79	TOLEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	34.597,50
80	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR	13.000,00
81	DALIA HOSPITALAR	4.099,50
82	DALIA HOSPITALAR	1.366,50
83	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	57.000,00
84	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	19.000,00
85	LP COMERCIO LTDA.	3.562,50
86	LP COMERCIO LTDA.	1.187,50
87	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	5.899,95
88	DELTAMED HOSPITALAR LTDA	1.966,65
VALOR TOTAL LICITADO		R\$
5.243.983,08		

Rondonópolis-MT, 11 de maio de 2016.

Adriana Portela de oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2016.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da licitação do pregão em epígrafe, marcada para o dia 11/05/2016, às 14 horas, foi suspensa em razão da necessidade de revisão do edital, que tem por objeto: *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de gestão da frota de transporte escolar de propriedade do município de Rondonópolis-MT., para atender a Secretaria Municipal de Educação*, conforme Edital e seus anexos. Sendo assim, comunicamos que designaremos nova data para realização do certame a qual será oportunamente publicada.

Rondonópolis-MT., 11 de maio de 2016.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Adnan José Zagatto Ribeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

MEMO Nº 1382/2016

Rondonópolis, 11 de Maio de 2016.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ao Senhor Gerente do Diário Oficial de Rondonópolis
Assunto: Publicação de Afastamento (Auxílio Doença)

Solicitamos a Vossa Senhoria publicação dos Atestados Médicos do servidor abaixo relacionado, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo em vista, que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação de incapacidade para o trabalho.

AMPARO	NOME	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	TIPO DE LICENÇA
11000001221	SINÁRIA DE SOUZA BORGES	1553681	EDUCAÇÃO	À Partir de 21/05/2016	15

OBS: Lançado conforme atestado médico, podendo a data final ser alterada após perícia do INSS.

MARIA LÚCIA DA SILVA
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N° 003- DE 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação da renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado serviço de táxis **para motoristas auxiliares** previsto nos artigo 1º, paragrafo único, e artigo 7º da Resolução n° 001 de 12 de Janeiro de 2016, **referente do ano de 2016, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETRAT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n° 655/79 de 16 de Outubro de 1979 (alterada pela Lei Municipal n° 5070/2007) e Artigo 7º do Decreto 2773 de 20 de setembro de 1.995 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar a prorrogação do início do recebimento do requerimento de renovação da autorização dos motoristas auxiliares do transporte individual de passageiros denominado táxis compreendidos entre 18/05/2016 até 17/06/2016 – **data legal final de cadastramento da 1ª etapa, data limite para protocolizar o requerimento junto a SETRAT**, mediante ao pagamento da taxa respectiva, que será de 05(cinco) UFRs, **e findo do prazo de 17/06/2016, terão prazo até 19/07/2016** data final da 2ª etapa mediante o prévio recolhimento de multa prevista de 50(cinquenta) UFRs, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Municipal n° 2.773/1995.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 11 de Maio de 2016.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis em Onze (11) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria Nº 16.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201603572	890065	IMOBILIARIA ADRIANA LTDA	JD. SAO BENTO	21	03	HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS
201603573	430137	VANECIR FERREIRA DE PAULA	PQ. SAGRADA FAMILIA	54	20	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603575	430129	WELLYNGTON BARBOSA FARIA	PQ. SAGRADA FAMILIA	54	19	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603576	430110	LUIZ ANTONIO CASARIN	PQ. SAGRADA FAMILIA	54	18	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC



201603577	430102	ROBSON SHODI NISHYAMA	PQ. SAGRADA FAMILIA	54	17	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603578	430080	DANIEL ALBERTO CLEMENTE	PQ. SAGRADA FAMILIA	54	15	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603579	430064	WALDER BARCELOS DE PAULA	PQ. SAGRADA FAMILIA	54	13	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603580	430056	RICARDO PENHALBER CAETANO	PQ. SAGRADA FAMILIA	54	12	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603581	429139	MILTO BAPTISTA MATTER	PQ. SAGRADA FAMILIA	49	17	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603582	429767	HAROLDO ARAUJO	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	1	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603583	429783	CLAUDIO ROBERTO DOMINGUES	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	3	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603584	212946	MARIA ISABEL AMORIM P. PORTELA	JD. PINDORAMA - PARTE A	2	8	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603585	429791	TAGES MARTINELLI	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	4	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603586	429805	HIRIEL RODRIGO BOS	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	5	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603587	212954	IVANIR MOARES DE SOUZA TEODORO	JD. PINDORAMA - PARTE A	2	9	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603588	429813	ALMERITA GONCALVES DE SOUZA	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	6	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603589	213152	TEREZA BARBOSA DE CAMPOS	JD. PINDORAMA - PARTE A	3	7	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603590	429821	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	7	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603591	429899	DENICLEI SANTOS NASCIMENTO	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	14	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603592	429937	LAERTE PRADELA	PQ. SAGRADA FAMILIA	53	18	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603593	213322	LEONARDO ALVES BORGES	JD. PINDORAMA - PARTE A	4	3	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603597	213578	JOAO BATISTA EUZEBIO	JD. PINDORAMA - PARTE A	5	5	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603604	213764	JOSIAS MARQUES DA COSTA	JD. PINDORAMA - PARTE A	6	3	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603606	213829	CASSIO JULIAN MASSIGNAN	JD. PINDORAMA - PARTE A	6	9	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603608	229911	RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA	VL. GOULART- PROLONGAMENTO	02	17	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603609	177598	ZOO-PET SOL COM AGROPC.LTDA-ME	NUCLEO HAB. RIO VERMELHO	7	12	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES
201603610	177628	CELIO KEIJI IDE	NUCLEO HAB. RIO VERMELHO	7	14	PU/ED: EDIFIC.COML ANTIGA À REGUL. 180DD
201603612	261637	JOSIAS DA SILVEIRA	VL. AURORA - I PTE	73	8-A	PU: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
201603613	261637	JOSIAS DA SILVEIRA	VL. AURORA - I PTE	73	8-A	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO(MERC/CONGEN)3H
201603614	667889	LACY CRUZEIRO DEGASPERI	VL. AURORA - I PTE	CHAC	2	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES
201603615	667528	IMOBILIARIA AURORA LTDA	VL. AURORA - I PTE	CHAC	6	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603618	262048	CLARICE SOUZA DE BARROS	VL. AURORA - I PTE	76	9B	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES



201603620	360791	JOSE APARECIDO ALVES PINTO	JD. SANTA BARBARA	4	5	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES
201603625	690449	NORMA LOURENCO DA SILVA	NUCLEO HAB. SAO JOSE III	L	3	PU/ED: EDIFIC.COML ANTIGA À REGUL. 180DD
201603627	214035	NEI NEVES DA SILVA	JD. PINDORAMA - PARTE A	7	8	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603628	214051	ELIANE ALVES DA SILVA	JD. PINDORAMA - PARTE A	7	10	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603629	214078	LEOPOLDO GUIS	JD. PINDORAMA - PARTE A	7	11	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603630	214140	FRANCISCO RIBEIRO DE PAIVA	JD. PINDORAMA - PARTE A	7	18	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603633	186295	ROBERTO DE AVELAR	JD. GUANABARA	10	13	LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS
201603635	214221	GENISVAN HUDSON PEREIRA	JD. PINDORAMA - PARTE A	8	6	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603636	214264	ANEMEZIO THOME LARANJEIRA	JD. PINDORAMA - PARTE A	8	9	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603641	483958	ELIOMAR ANTONIO LIMEIRA	PQ. SAGRADA FAMILIA	218	01	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES
201603642	261785	JOSE ALVES DE FIGUEIREDO	VL. AURORA - I PTE	75	2/3	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603643	23035	JOAO BATISTA RODRIGUES	CENTRO - A	057B	2	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603644	35785	GETULIO BALDUINO DA S. TERRA	CENTRO - B	33	6	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603647	214612	EDMAR SODRE DE VASCONCELOS	JD. PINDORAMA - PARTE A	11	1	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603652	215007	JACYRA URSOLINA GUIMARAES	JD. PINDORAMA - PARTE A	12	16	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603653	215627	MARIA CASSIANA DE JESUS	JD. PINDORAMA - PARTE B	15	14	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES
201603654	216070	SIMONIDES PESSOA SANTANA	JD. PINDORAMA - PARTE B	18	6	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES
201603655	216275	BENEDITA PEDROSO DA SILVA	JD. PINDORAMA - PARTE B	19	6	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES
201603659	406619	WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO	JD. PINDORAMA - PARTE A	13	4	PU: LOG.PÚBLICO; OCUPAÇÃO (DIVERSOS) 3HS
201603666	419443	AMAURY JOSE DOMINGUES DA SILVA	VL. AURORA - III PTE	5	4	PU/ED: EDIFIC.COML ANTIGA À REGUL. 180DD
201603675	81701	E M M G AIROLDI ADMINISTRACAO	JD. RONDONIA	1	13	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603598; 3599	438510	ADEMILSON MACEDO RODRIGUES	PQ. SAGRADA FAMILIA	99	7	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09; ED: CALÇADA - CONSTRUÇÃO
201603600; 3601; 3602; 3607	438537	JOSE CARLOS MACHADO ARAUJO	PQ. SAGRADA FAMILIA	99	9 ; 8	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09; ED: CALÇADA RECONSTRUÇÃO 45 DD LC 091
201603616; 3619	667935	SOYANE CIBELLE B DE SOUZA	VL. AURORA - I PTE	CH	7	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES; ED: CALÇADA RECONSTRUÇÃO 45 DD LC 091



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

RESOLUÇÃO Nº 017/2016

Retificação de Ementa da Resolução 014/2016, como segue.

Os senhores **CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA** e **HAMILTON LOBO MENDES**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretor Financeiro e Administrativo da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nos termos da Resolução 014/2016 onde se lê na Ementa:

Resolve designar Comissão Temporária de Ceremonial; nomeação e exoneração de funcionários que operam roçadeiras costais, como segue.

Leia-se:

Resolve designar nomeações e exonerações de funcionários que operam roçadeiras costais, como segue.

Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais efeitos jurídicos da indigitada Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a data de 01/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 29 de abril de 2016.

CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA
Diretor Presidente

HAMILTON LOBO MENDES
Diretor Financeiro e Administrativo

Dr. Dailson Nunis
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.845 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre revogar a Lei nº 1.868 de 10 de janeiro de 1.992 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.868 de 10 de janeiro de 1.992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 03/2016- Ver. Jailton

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.846 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação de aplicação das sobras financeiras do duodécimo repassado para a Câmara Municipal de Rondonópolis, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º As sobras financeiras dos repasses de duodécimo devolvidas a cada ano pela Câmara Municipal devem ser aplicadas **conforme deliberação da Câmara municipal**.

Art. 2º Anualmente, projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, determinará eventual aplicação específica de tais recursos financeiros.

Art. 3º É vedada a aplicação das sobras financeiras do duodécimo para pagamento de vencimentos salariais, de qualquer natureza, abonos, horas extra ou outra verba que integre a folha de pagamento dos servidores, estatutários, celetistas ou comissionados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL N° 01/2016 - Ver. Carlos Vanzeli

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI N° 8.847 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou Conjuntos musicais locais na abertura dos Shows ou eventos musicais financiados por Recursos públicos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem do Município em que ocorre o show ou a apresentação musical.

§ 2º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, conjuntamente, com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.



Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL N° 26/15 - Ver. Thiago Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI N° 8.848 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre **implantar locais para estacionamento de bicicletas**, tais como bicicletários e paraciclos, como apoio e incentivo de uso a esse modal de transporte no Município de Rondonópolis, o dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os terminais e estações de transferência de passageiros, os edifícios públicos municipais ou locais em que funcione qualquer órgão público municipal, as indústrias, escolas, centros de compras, supermercados, condomínios, parques e outros locais de grande fluxo de pessoas deverão possuir locais para estacionamento de bicicletas, tais como, bicicletários e paraciclos como parte da infraestrutura de apoio a esse modal de transporte.

§ 1º O bicicletário é o local destinado para estacionamento de longa duração de bicicletas e poderá ser público ou privado.

§ 2º O paraciclo é o local destinado ao estacionamento de bicicletas de curta e média duração em espaço público, equipado com dispositivos para acomoda-las.

Art. 2º O Executivo deverá estimular a implantação de locais reservados para bicicletários, em um raio de 100 (cem) metros dos terminais de ônibus do transporte coletivo, além do local existente no próprio terminal.



Parágrafo único - A segurança do ciclista e do pedestre é condicionante na escolha do local e mesmo para a implantação de bicicletários.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 20/2015 - Ver. Adonias

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 8.849 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Fórum de desenvolvimento econômico de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autoriza ao Poder Executivo a instituir o Fórum de Desenvolvimento Econômico do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

§ 1º O Fórum tem por intuito a formulação de princípios e diretrizes para as políticas municipais de Desenvolvimento Econômico, constituindo um espaço consultivo e de deliberação e diálogo social acerca de temas e políticas de desenvolvimento local.

§ 2º O referido Fórum também terá como foco a promoção do fortalecimento da cooperação com os demais agentes econômicos, promovendo o debate correlato, em nível municipal, via temas que tenha ligação direta com as políticas públicas de desenvolvimento local.

§ 3º As discussões no que se refere ao desenvolvimento econômico, terá como visão precípua a realização de mesas redondas, debates e trocas de ideias, aproximando o setor público do privado



e entidades não governamentais, demonstrando assim que o progresso econômico de qualquer comunidade está diretamente ligado ao desenvolvimento social como um todo.

Art. 2º - Os objetivos do Fórum são:

- I. Formular propostas de princípios e diretrizes para as políticas municipal de desenvolvimento local;
- II. Constituir um espaço consultivo e de deliberação, divulgação, difusão e diálogo social acerca de temas e políticas de Desenvolvimento local;
- III. Indicar conexões para a interação entre as políticas de desenvolvimento regional e as demais políticas públicas;
- IV. Promover o fortalecimento da cooperação e uma maior aproximação com os demais entes federados, academia e sociedade em geral;
- V. Lançar as bases para o estabelecimento de mecanismos de governança regional no Estado;
- VI. Promover o debate, em nível municipal de temas relevantes para as Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional;
- VII. Articular ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às iniciativas de desenvolvimento dos sistemas de inovação e arranjos produtivos locais;
- VIII. Propor revisão e melhorias a lei municipal de política ao incentivo a instalação de indústrias;
- IX. Propor incentivos a políticas públicas de diversificação econômica e agregação da matéria prima;
- X. Propor meios de cooperação entre entes da federação para criação de políticas de incentivos a instalação de novas empresas/indústrias;
- XI. Articular ações para implantação do parque tecnológico na cidade;
- XII. Articular a implantação da UNEMAT e UFCER;
- XIII. Propor políticas de geração de emprego e renda e desburocratização do crédito.

Art. 3º O evento contido na presente lei se dispõe exclusivamente a discutir mecanismo de incremento do desenvolvimento local sustentável, da diversificação dos segmentos econômicos e da cadeia produtiva, da geração de renda alternativa, da economia solidária e do empreendedorismo, incluindo formação profissional e a qualificação de mão de obra, visando o crescimento econômico.

Art. 4º O Fórum será realizado, anualmente, sempre dentro do período programado para as festividades de exposição da cidade e contará com a participação das entidades representativas dos segmentos, comerciais, logísticos, econômicos e financeiros, representação dos trabalhadores e instituições de ensino superior e tecnológico sediadas no município sendo coordenado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Rondonópolis.



Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico além de coordenar o referido Fórum conforme preceitua o artigo anterior, definir os partícipes e definir as mesas temáticas de discussão, bem como a composição da agenda propositiva do Fórum.

Art. 6º As proposições e relatórios oriundo das discussões no que se reportarem as políticas públicas serão remetidas ao Prefeito Municipal para inclusão no plano de metas das ações governamentais e nas peças de planejamento, no que couber.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL N° 01/2016 - Ver. Thiago Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI N° 8.850 - DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Torna obrigatória avaliação médica para realização de aulas de educação física nas escolas da rede municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória à realização de avaliação médica anual aos estudantes das escolas públicas da rede municipal para participação de atividades físicas em aulas de educação física.

Art. 2º A avaliação médica deverá concluir e atestar aptidão do aluno para realização de atividades físicas ou indicar possíveis restrições.

Art. 3º O aluno que tiver problemas de saúde ou usa qualquer tipo de medicamento especial, o responsável deverá informar a junta médica da instituição com o laudo médico.



Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2016;
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**
1º Secretário

PL Nº 01/2016 - Ver. Dr. Manoel

**EM
BRANCO**